

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Política Estadual do Cuidado – Lei nº 25.364, de 21/7/2025**

Ementa: Estabelece objetivos e diretrizes para a Política Estadual do Cuidado.

Origem: Projeto de Lei nº 715/2023, de autoria da deputada Lud Falcão.

A norma dispõe sobre objetivos e diretrizes para a Política Estadual do Cuidado, define o cuidado como a realização de atividades necessárias à sustentação da vida humana, da força de trabalho e da economia e à garantia do bem-estar das pessoas, especialmente das que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou apresentam necessidade de suporte para realizar atividades essenciais do dia a dia. Além disso, estabelece o cuidado como direito de todos e de responsabilidade comum entre Estado, família, setor privado e sociedade civil.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, as atividades profissionais relacionadas ao cuidado correspondem a 11,5% do emprego mundial e tanto as atividades remuneradas quanto as não remuneradas são executadas principalmente por mulheres negras e de baixa renda. Percebe-se, dessa forma, a necessidade de um melhor compartilhamento de tais responsabilidades entre mulheres e homens, bem como entre Estado e sociedade civil. A lei se justifica pela relevância das atividades do cuidado para a manutenção da vida em sociedade e para a garantia do bem-estar dos indivíduos.

O texto originalmente apresentado visava instituir a Política de Apoio à Economia do Cuidado no Estado, focando no estímulo e fortalecimento das atividades remuneradas de cuidado. A proposição foi aprimorada ao longo de sua tramitação, com alterações efetuadas pelas Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária no 1º e 2º turnos de tramitação. Na forma aprovada, a norma estabelece objetivos e diretrizes para uma Política Estadual do Cuidado que estimula e fortalece as atividades remuneradas e não remuneradas de cuidado e apoia tanto as pessoas que cuidam quanto as que dependem de cuidado.

Espera-se que a nova lei contribua para aprimorar e fortalecer as políticas de cuidado no Estado e, assim, colabore para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, das crianças e adolescentes, das pessoas com deficiência e daquelas em vulnerabilidade social, que são as que mais necessitam de cuidado.

GCT/GSA/HCA/Rev